



**Resposta à interpelação, por escrito, apresentada por Chan Hong,
Deputada da Assembleia Legislativa**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada Chan Hong, de 26 de Outubro de 2015, enviada a coberto do ofício nº 939/E720/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Outubro de 2015:

1. Nos últimos anos, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem impulsionado gradualmente a coordenação legislativa em vários âmbitos, nomeadamente, elaboração e reforço do planeamento legislativo, elaboração das orientações técnicas legislativas, criação de uma instituição especializada para a centralização legislativa no sentido de apoiar o Governo na coordenação da elaboração do planeamento legislativo e fiscalização da sua execução, entre outras.

No sentido de dar mais um passo no reforço e aperfeiçoamento desta coordenação, elevando a qualidade e a eficiência da produção legislativa, o Governo da RAEM irá implementar, gradualmente, um mecanismo de coordenação centralizada de produção legislativa. Este mecanismo visa constituir-se como um mecanismo compreensivo, multifacetado e integral de coordenação das políticas legislativas e do apoio técnico legislativo, sendo as medidas concretas as seguintes:

- Quanto à estrutura orgânica, criação de uma estrutura orgânica de coordenação legislativa responsável pela definição de políticas, coordenação, produção legislativa e consulta, e com um modelo de trabalho de produção legislativa que combine centralização e autonomia;
- Alargamento progressivo do âmbito e do nível de participação dos serviços da área da justiça, partindo da fase antecedente da produção de diplomas, do início do processo legislativo até à auscultação das opiniões de todos os sectores, a fim de reforçar o papel de coordenação dos serviços da área da justiça a nível técnico legislativo;



- Elevação da eficácia da consulta pública dos projectos legislativos e maior focalização, pela realização de colóquios especificamente dirigidos às associações profissionais ou às associações de interesses com que os projectos de leis estão relacionados, para reforço da apresentação de opiniões;
- Estabelecimento do planeamento legislativo de médio e longo prazo. Atendendo às exigências futuras resultantes do posicionamento do desenvolvimento da RAEM, das prioridades políticas dos serviços, da reforma jurídica, da tendência do desenvolvimento da sociedade e das obrigações de cumprimento dos deveres internacionais, vai ser estabelecido um planeamento legislativo prospectivo, científico e operacional, de médio e longo prazo;
- De modo a elevar a uniformidade e a adequabilidade dos métodos da técnica legislativa, o Governo da RAEM irá manter uma comunicação estreita com a Assembleia Legislativa, melhorando as orientações relativas às técnicas legislativas;
- Os serviços da área da justiça irão, de acordo com as necessidades dos trabalhos, reforçar a constituída equipa de pessoal da produção jurídica, nomeadamente, reforçando a formação profissional para a elevação do seu nível profissional.

2. No âmbito da regulamentação da gestão de mercados, tem-se aplicado o Regulamento para os Mercados Municipais desde a sua elaboração em 1960. O Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais já começou, há mais de um ano, a elaborar as “Normas da Gestão de Mercados” e consultou o respectivo sector, cujos conteúdos principais incluem: a integração das legislações da gestão de mercados das extintas câmaras municipais, o estabelecimento de prazos para o arrendamento das bancas dos mercados e a revisão das condições para a venda em tendas em arruamentos públicos por vendilhões. Considerando as opiniões apresentadas pela sociedade nos últimos anos, sobre a relação entre os preços dos produtos alimentares frescos e vivos e a gestão de mercados, e face à entrada em vigor da “Legislação relativa à Protecção dos Direitos e Interesses dos Consumidores”, há todo o interesse em que o IACM proceda ao ajustamento e melhoria de algumas cláusulas, a fim de melhor responder às necessidades resultantes do actual desenvolvimento social.



As posturas sobre mercados e vendilhões em vigor têm sido aplicadas desde a sua publicação, há três a quadro décadas atrás, , sendo que parte das cláusulas e normas já não respondem às necessidades reais do actual desenvolvimento social. Assim, o IACM e a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça têm mantido estreita comunicação para acelerar o andamento da respectiva revisão legislativa e procuram concluir a elaboração da legislação de mercados e vendilhões no próximo ano de 2016, sendo o primeiro objectivo a atingir a conclusão da elaboração da legislação sobre mercados municipais, e posteriormente, o acompanhamento da elaboração da legislação sobre vendilhões, artesãos e adelos, de modo a aperfeiçoar gradualmente as respectivas legislações.

O Regulamento de Administração, Funcionamento e Fiscalização dos Cemitérios, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 37/2003, entrou em vigor no ano de 2004. O Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais procede à gestão eficaz do funcionamento dos cemitérios públicos, nos termos do Regulamento vigente. No entanto, perante o desenvolvimento e mudanças sociais, o IACM irá rever a aplicabilidade deste Regulamento Administrativo, de acordo com o ponto de situação real do funcionamento dos cemitérios.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, pelas suas competências na área da justiça, irá também prestar atenção contínua à situação da execução dos diplomas em vigor e à sua eficácia, bem como irá efectuar a análise e avaliação das propostas de lei e das propostas de revisão jurídica apresentadas pelos serviços responsáveis pela execução da lei, com vista ao aperfeiçoamento da respectiva legislação.

Aos 30 de Novembro de 2015

O Presidente do Conselho de Administração
Vong Iao Lek